PR-MG-00020865/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria Regional da República da 6ª Região Procuradoria da República em Minas Gerais

EDITAL Nº 6, DE 18 DE MARÇO DE 2024

1º processo seletivo público de estagiários de nível superior, do ano de 2024, na área de graduação e pós-graduação em Direito do Ministério Público Federal em Minas Gerais, de 1º e 2º graus.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO e o PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, Portaria PGR/MPF Nº 192, de 30 de março de 2022 e alterações e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012,

RESOLVEM:

Tornar público o 1º processo seletivo público de estagiários de nível superior do ano de 2024, na área de graduação e pós-graduação em Direito, para a formação de quadro de reserva e contratação segundo a necessidade da Procuradoria Regional da República da 6ª Região e da Procuradoria da República em Minas Gerais, **ambas com sede em Belo Horizonte**, bem como das Procuradorias da República nos Municípios de Divinópolis, Juiz de Fora, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia, observadas as disposições constantes neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.0 O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro reserva de estagiários de graduação e pós-graduação em direito, para atendimento das demandas do Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF/MG), no âmbito das seguintes unidades: Procuradoria Regional da República da 6ª Região, Procuradoria da República em Minas Gerais, ambas com sede em Belo Horizonte, e Procuradorias da República nos Municípios de Divinópolis, Juiz de Fora, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia.
- 1.1 O processo seletivo realizar-se-á para estudantes de graduação e pósgraduação em Direito;
- 1.1.1 Para preenchimento das vagas destinadas aos estudantes de graduação, haverá cadastro de reserva nos seguintes municípios: Belo Horizonte, Divinópolis, Juiz de Fora, Sete Lagoas, Uberaba e Uberlândia.
- 1.1.2 Para preenchimento das vagas destinadas ao estágio de pós-graduação em direito haverá cadastro de reserva apenas nos seguintes municípios: Divinópolis, Juiz de Fora, Sete Lagoas e Uberaba.
 - 1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSO DE GRADUAÇÃO:

- 1.2.1 Estar matriculado no 1º semestre de 2024 em uma das Instituições de Ensino conveniadas com o Ministério Público Federal, relacionadas no ANEXO II;
- 1.2.2 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO II, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.
- 1.2.3 Apresentar declaração de matrícula, expedida no primeiro semestre de 2024 pela instituição de ensino conveniada, na qual deverão constar expressamente informações sobre sua matrícula regular no curso;
 - 1.3 Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:
- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1° semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.
 - 1.3.1 A comprovação do requisito constante no item 1.3, far-se-á por meio de

documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

1.4 Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

b) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

- 1.5 Ter concluído curso de graduação em Direito;
- 1.6 Estar matriculado em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com o Ministério Público Federal, relacionadas no ANEXO II, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima;
- 1.7 A admissão de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio;
- 1.8 Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO II, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.
- 1.9 A comprovação exigida no item 1.6, no ato da inscrição, deverá ocorrer também no ato da admissão.
- 1.10 Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual que deseja concorrer.
- 1.11 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.
- 1.12 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco.

II – DA RESERVA DE VAGAS

a) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: LAUDO + DECLARAÇÃO

- 2.0 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.
 - 2.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e
- b) Assinar declaração específica, ANEXO VII, de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que forneceu o documento.
- 2.2 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 2.3 O primeiro candidato classificado com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.
- 2.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

b) MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E TRANSGÊNERO:

- 2.6 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (população indígena, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais), e para os candidatos que se declararem transgênero.
- 2.7 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:
 - a) Efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;
- b) Assinar declaração específica, ANEXO III, para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;
- c) Assinar declaração específica, ANEXO III, de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;
- 2.8 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- 2.9 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de

sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial ou transgênero será convocado para ocupar a 10^a vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20^a, 30^a vagas e assim sucessivamente.

c) PESSOAS QUE SE DECLARAM DA RAÇA NEGRA:

- 2.11 Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem da raça negra.
- 2.12 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
- 2.13 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos da raça negra:
- a) O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- b) O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 2.14 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos da raça negra aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 2.15 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:
- a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) Assinar declaração específica, ANEXO IV, de opção para participar da seleção por esse sistema e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) Comparecer quando convocado perante a Comissão de Heteroidentificação, como etapa complementar de confirmação da autodeclaração do candidato, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação exclusivamente fenotípicos e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
- 2.16 O candidato não será considerado enquadrado na condição da raça negra quando:

- a) Não comparecer à entrevista;
- b) Não assinar a declaração; ou
- c) A Comissão de Heteroidentificação considerar que o candidato não apresenta os fenótipos de pessoa da raça negra. A ascendência ou colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do candidato. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.
- 2.17 O candidato não enquadrado na condição da raça negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação.
- 2.18 O candidato cujo enquadramento na condição da raça negra seja indeferido, poderá interpor recurso em prazo e forma a serem estipulados pela Comissão de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.
- 2.19 O candidato que se autodeclara negro ou pardo, sabendo não sê-lo, em comportamento imbuído de má-fé, amolda-se à hipótese do art. 11-C, § 3°, da Resolução CNMP n° 42/2009, devendo ser excluído do certame, ante a configuração de fraude pela declaração falsa prestada, após apuração em procedimento administrativo instaurado para este fim, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.
- 2.20 O primeiro candidato da raça negra classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.
- 2.21 Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:
- a) Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
- c) Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III - DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) PRÉ-INSCRIÇÃO:

- 3.0 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010, e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição. Ao preencher o formulário de cadastro o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do processo seletivo.
- 3.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico, ANEXO V, que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção em que se inscrever seu titular.
- 3.2 O MPF/MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3 O MPF/MG não se responsabilizará pela escolha inadequada do curso e da localidade para onde o candidato deseja concorrer às vagas, nem pelo envio, para endereço incorreto, da documentação para a confirmação da inscrição.
- 3.4 O candidato que se inscrever para Belo Horizonte poderá estagiar na Procuradoria Regional da República da 6ª Região e a Procuradoria da República em Minas Gerais, ambas com sede em Belo Horizonte.
- 3.5 O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no *site* da Procuradoria da República em Minas Gerais no seguinte endereço eletrônico: http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco, no período das 12:00 horas do dia 18/03/2024 às 23:59 horas do dia 18/04/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.6 Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar em arquivo único e de forma digitalizada em formatos PDF, JPG ou BMP, os documentos relacionados subsequentemente, para o endereço de *e-mail*, conforme unidade de inscrição do

quadro abaixo, com o seguinte ASSUNTO: "GRADUAÇÃO EM DIREITO" ou "PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO", no período das 12:00 horas do dia 18/03/2024 às 23:59 horas do dia 18/04/2024:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Para a modalidade de graduação, declaração de matrícula no 1º Semestre de 2024 expedida pela instituição de ensino conveniada, na qual deverão constar expressamente informações sobre sua matrícula regular no curso de graduação;
- d) Para a modalidade de pós-graduação, declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino conveniada, na qual deverão constar expressamente informações sobre sua matrícula regular no curso de pós-graduação em direito, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- e) Formulário específico ANEXO V, devidamente preenchido e assinado, autorizando o tratamento de seus dados pessoais;
- f) Declaração específica, ANEXO VII, devidamente preenchida e assinada, para participar da seleção pelo sistema de pessoa com deficiência, anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que forneceu o documento;
- g) Declaração específica ANEXO III, devidamente preenchida e assinada, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais ou transgêneros;
- h) Declaração específica ANEXO IV, devidamente preenchida e assinada, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais.

UNIDADE	ENDEREÇO E-MAIL
BELO HORIZONTE	prmg-selest@mpf.mp.br
DIVINÓPOLIS	prmg-dyl@mpf.mp.br
JUIZ DE FORA	prmg-jfa@mpf.mp.br
SETE LAGOAS	prmg-sla-adm@mpf.mp.br
UBERABA	prmg-ura@mpf.mp.br
UBERLÂNDIA	prmg-selestudi@mpf.mp.br

- 3.7 O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição efetivada.
 - 3.8 Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço

eletrônico da unidade *http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco*, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

- 3.9 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.10 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.11 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato dos Procuradores-Chefes.
 - 3.12 Incumbe exclusivamente ao candidato:
- 3.12.1 acompanhar a situação de sua inscrição, incluídos os pedidos de préinscrição e a respectiva validação, disponível no endereço *http://www.mpf.mp.br/mg/estagieconosco*, na relação dos candidatos com as inscrições deferidas.
- 3.12.2 inteirar-se sobre a data e a duração da prova no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco.

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

- 4.0 As provas serão realizadas na data provável de 28/04/2024, de 08:00 horas às 12:00 horas, horário de Brasília, com duração de 4 (quatro) horas, em local e horário a serem divulgados no sítio eletrônico http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco.
- 4.1 A data, o horário e o local da prova poderão ser modificados por ato dos Procuradores-Chefes, hipótese em que as novas informações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.
- 4.2 O candidato deverá apresentar-se com 30 minutos de antecedência do horário das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante definitivo de inscrição e carteira de identidade.
- 4.3 Os portões serão fechados pontualmente 10 minutos antes das 08:00 horas, que será aferida conforme horário de Brasília. Após tal momento, não será admitido, sob qualquer circunstância, o ingresso de candidatos.
- 4.4 Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o fechamento dos portões.
 - 4.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar seu documento de

identidade original no dia da realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento equivalente com foto.

- 4.6 Durante a aplicação das provas, o candidato não poderá utilizar aparelhos telefônicos, eletrônicos, bonés ou acessar qualquer meio de consulta, sob pena de desclassificação no concurso.
- 4.7 O Cartão de Resposta e as Folhas de Respostas deverão conter somente o número de inscrição do candidato, sendo vedada sua identificação nominal ou por meio de sinais, sob pena de desclassificação.
- 4.8 Para os candidatos de graduação, o processo seletivo consistirá na aplicação de provas escritas objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- 4.9 Para candidatos de pós-graduação, o processo seletivo consistirá na aplicação de provas escritas objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.

a) DA PROVA OBJETIVA:

4.10 A prova objetiva será elaborada em consonância com os programas constantes no ANEXO I e possuirá a seguinte estrutura:

Prova objetiva	Número de questões
Conhecimentos específicos – direito constitucional	5
Conhecimentos especificos – direito civil	5
Conhecimentos especificos – direito processual civil	5
Conhecimentos especificos – direito penal	5
Conhecimentos especificos – direito processual penal	5
Conhecimentos especificos – direito administrativo	5
Lingua Portuguesa	10

- 4.11 As questões da prova objetiva, todas de múltipla escolha, valerão 1 ponto cada.
- 4.12 O candidato deverá identificar com seu número de inscrição e marcar suas respostas no Cartão de Respostas que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.
- 4.13 Para que a questão seja avaliada, o candidato deverá marcar para cada resposta, somente um dos campos do Cartão de Respostas. Eventual marcação incorreta no Cartão de Respostas, seja por erro, rasura ou emenda, acarretará a anulação dos pontos da questão.
- 4.14 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por ato imputável ao candidato.

b) DA PROVA DISCURSIVA:

- 4.15 A prova discursiva para graduação consistirá na elaboração de uma dissertação sobre temas descritos no programa e valerá 60 pontos.
- 4.16 A prova discursiva para pós-graduação consistirá na elaboração de duas dissertações sobre temas descritos no conteúdo programático e cada questão valerá 30 pontos.
- 4.17 O candidato deverá identificar com seu número de inscrição e descrever sua resposta na Folha de Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova discursiva.
- 4.18 As Procuradorias da República nos Municípios participantes deste concurso adotarão as mesmas provas discursivas, tanto para graduação quanto para pósgraduação, elaboradas pela Comissão do Concurso do MPF/MG.
- 4.19 Concluída a realização das provas, o candidato devolverá o caderno de prova, o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta.
- 4.20 Caso haja alguma inconsistência na data e horário da **prova agendada para o dia 28/04/2024, de 08:00 horas às 12:00 horas**, horário de Brasília, uma nova data e um novo horário de realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico da *http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco*.

V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 5.0 Serão desclassificados os candidatos a estágio para vagas de graduação ou de pós-graduação que não obtiverem, no mínimo, 20% dos pontos da prova objetiva.
- 5.1 Só terão direito à correção da prova discursiva os candidatos tanto para graduação quanto pós-graduação, que alcançarem as 200 (duzentas) melhores notas na prova objetiva na unidade de Belo Horizonte, que alcançarem as 40 (quarenta) melhores notas na prova objetiva para as unidades de Divinópolis, Sete Lagoas e Uberaba; e que alcançarem as 60 (sessenta) melhores notas na prova objetiva para as unidades de Juiz de Fora e Uberlândia, concorrendo os candidatos de cada cidade apenas entre si.
- 5.2 Serão desclassificados os candidatos tanto de graduação quanto de pósgraduação, que obtiverem nota inferior a 20% dos pontos na prova discursiva.
- 5.3 Na prova discursiva serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.
- 5.4 As unidades do Ministério Público Federal participantes do processo seletivo atribuirão pesos iguais à dissertação da prova discursiva para os candidatos às vagas

de graduação quanto de pós-graduação.

- 5.5 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória total das questões das provas objetiva e discursiva.
- 5.6 Em caso de empate nas notas finais para os candidatos tanto de graduação quanto de pós-graduação, a ordem de classificação será estabelecida conforme os critérios abaixo, pela ordem:
 - a) a maior nota na prova discursiva;
 - b) a maior nota na prova língua portuguesa;
 - c) a maior nota nas questões de direito constitucional;
 - d) a maior nota nas questões de direito civil;
 - e) a maior nota nas questões de direito processual civil;
 - f) a maior nota nas questões de direito penal;
 - g) a maior nota nas questões de direito processual penal;
 - h) a maior nota nas questões de direito administrativo;
 - i) o candidato de maior idade;
- j) persistindo o empate, terá preferência o candidato com o menor número de semestres cursados.

Parágrafo Único. O histórico escolar, caso necessário, será solicitado ao candidato para comprovação dos semestres cursados.

- 5.7 Haverá uma lista de classificação final para cada unidade participante deste concurso. Os candidatos concorrerão às vagas das unidades nas quais se inscreveram.
- 5.8 Os gabaritos e os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico informado no http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco.

VI - DOS RECURSOS CONTRA AS CLASSIFICAÇÕES OFICIAIS

- 6.0 Caberá recurso dirigido, POR E-MAIL, à SEÇÃO DE ESTÁGIO SEST da Procuradoria da República em Minas Gerais, no endereço eletrônico prmg-selest@mpf.mp.br, até 1 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do gabarito, para a prova objetiva, e até 1 (um) dia útil subsequente da divulgação do resultado preliminar, para a prova discursiva, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.
- 6.1 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;
 - 6.2 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva.

Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

- 6.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;
- 6.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 6.5 Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
- 6.6 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela banca examinadora e pelo coordenador do concurso.
- 6.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) objetiva(s), será atribuída a todos os candidatos a pontuação correspondente, independentemente de terem ou não recorrido.

VII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.0 O candidato aprovado será convocado para contratação somente por meio de mensagem eletrônica (e-mail), obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consonante com as necessidades da unidade.
- 7.1 No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU n° 98, de 12 de setembro de 2017.
- 7.2 O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.
- 7.3 A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico, nos endereços de e-mails das unidades informados no quadro do TÍTULO III, letra b, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do e-mail de convocação ao candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do e-mail de convocação, será considerado desistente definitivo do processo seletivo.
- 7.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

- 7.5 A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Minas Gerais ou entre a Procuradoria Regional da República da 6ª Região, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
- 7.6 É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.
- 7.7 Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 7.6, deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.
- 7.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a critério do MPF/MG, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.
- 7.9 No caso do horário oferecido para realização do estágio à época da convocação ser incompatível com o da grade escolar do candidato, esse poderá optar por aguardar até a disponibilidade de uma vaga com horário compatível. Neste caso, a administração convocará o(s) candidato(s) classificados nas colocações imediatamente inferiores, até o surgimento de vaga com horário que atenda à demanda do referido candidato.
 - 7.10 A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Original e cópia do RG;
 - b) Original e cópia do CPF;
 - c) Original e cópia do comprovante de residência;
- d) Para estudantes de graduação, via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, com especificação do semestre ou ano que esteja cursando, e que tenha concluído o mínimo exigido, conforme abaixo:
 - 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;
 - 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;
 - 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;
 - 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.
 - e) Para estudantes de graduação, via original do histórico escolar;

- f) Para estudantes de pós-graduação, declaração de que o aluno está matriculado, contendo informações sobre a carga horária prevista, a frequência regular e as datas de início e término e que tenha a carga horária mínima exigida de 360 (trezentos e sessenta) horas para o curso de pós-graduação em direito.
- g) Para estudantes de pós-graduação, comprovante de suspensão da inscrição na OAB, caso esteja inscrito e, no caso de não possuir inscrição ativa junto à OAB, declaração de não exercício da função, que será disponibilizada pelo MPF/MG, no ato da contratação.
- h) Atestado médico admissional comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- j) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- k) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- l) Declaração para inclusão (será disponibilizada pelo MPF/MG no ato da contratação);
 - m) Ficha cadastral (será disponibilizada pelo MPF/MG no ato da contratação);
 - n) Foto 3x4;
- o) Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
- p) Laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que forneceu o documento, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.0 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério dos Procuradores-Chefes.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.0 Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.
- 9.1 O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no *site* da Procuradoria da República em Minas Gerais, no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco.
- 9.3 O candidato não poderá invocar, para desonerar-se dos deveres de que trata o presente Edital, qualquer orientação que lhe tenha sido repassada oralmente por servidores do Ministério Público Federal.
 - 9.4 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
- 9.5 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
- a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) O recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$1.027,82 (Um mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para os estudantes de graduação e de R\$2.055,65 (Dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para os estudantes de pós-graduação;
 - c) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- d) A concessão de auxílio transporte no valor de R\$11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;
 - e) A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
- 9.6 Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
 - 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pelos Procuradores-Chefes.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

assinado digitalmente

PATRICK SALGADO MARTINS

Procurador-Chefe Regional

assinado digitalmente

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

Procurador-Chefe



Assinatura/Certificação do documento PR-MG-00020865/2024 EDITAL nº 6-2024

Signatário(a): PATRICK SALGADO MARTINS

Data e Hora: 14/03/2024 17:26:00

Assinado com login e senha

Signatário(a): CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

Data e Hora: 14/03/2024 17:28:00

Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2ca9c6f0.1cfb0924.32ea0acc.c6a4df26

......



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Acentuação. Concordância nominal e verbal. Verbos impessoais. Crase. Ortografia. Sintaxe. Pontuação. Acentuação. Regência nominal e verbal. Comparativos e superlativos. Uso de preposições. Interpretação de textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificação. 2. Supremacia da Constituição: aplicabilidade das normas constitucionais. 3.Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7.Dos direitos e garantias fundamentais. 8.Dos deveres individuais e coletivos. 8.Dos Direitos Políticos e partidos Políticos. 9. Da organização do Estado. 10. Da organização dos Poderes. 11. Ministério Público: missão constitucional, princípios institucionais, organização e estrutura administrativa, garantias, prerrogativas e vedações impostas aos seus membros, funções institucionais e critérios para definição de atribuições. 12. Saúde, educação e assistência social. 13. Meio ambiente e povos tradicionais. 14. Política agrícola, fundiária e reforma agrária. 15. Cultura e patrimônio cultural. 16. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR.

1. Lei de Introdução às Normas do Direito. 2. Parte Geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos; Responsabilidade civil; posse e propriedade. 4.O Sistema do Código de Defesa do Consumidor. 5. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1.Processo de conhecimento: 1.1. Atos processuais. 1.2. Nulidades. 1.3. Formação, suspensão e extinção do processo. 1.4. Procedimento Comum. 2. Condições da ação. 3. Pressupostos processuais. 4. Dos deveres das partes e dos procuradores. 5. Litisconsórcio e assistência. 6. Intervenção de terceiros: denunciação da lide, chamamento ao processo, Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. 7. Competência. 8. Conexão e continência. 9. Antecipação de tutela. 10. Ministério Público no Processo Civil. 11. Sentença e coisa julgada. 12. Cumprimento de sentença e execução. 13. Recursos. 14. Dos processos nos tribunais. 15. Mandado de Segurança. 16. Ação Popular. 17. Inquérito Civil e Ação Civil Pública. 18. Lei de Improbidade Administrativa: procedimento. 19. Acordo de Não Persecução Civil. 20. Tutela individual e coletiva do consumidor. 21. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO PENAL

1 História do Direito Penal. 2 Criminologia. 3 Política Criminal. 4 Princípios penais e constitucionais. 5 Aplicação da Lei Penal. 5.1 Lei Penal no Tempo; 5.2 Lei Penal no Espaço. 6 Teoria Geral do Delito; 6.1 Conduta; 6.2 Relação de Causalidade; 6.2.1 Teoria da imputação objetiva; 6.3 Tipo penal doloso; 6.4 Tipo penal culposo; 6.5 Tipicidade; 6.6 Antijuridicidade; 6.7



Culpabilidade; 6.8 Consumação e tentativa; 6.9 Desistência Voluntária; 6.10 Arrependimento eficaz; 6.11 Arrependimento posterior; 6.12 Crime impossível; 6.13 Erro de tipo; 6.14 Erro de proibição; 6.15 Erro de tipo permissivo; 6.16 Bagatela Própria e Imprópria. 7 Concurso de Pessoas. 8 Penas e seus critérios de aplicação; 8.1 Origens e Finalidades da pena; 8.2 Espécies de penas; 8.3 Aplicação da pena; 8.4 Concurso de crimes; 8.5 Suspensão condicional da pena. 9 Efeitos da condenação. 10 Reabilitação. 11 Medidas de segurança; 11.1 Execução das medidas de segurança. 12 Causas Extintivas de Punibilidade. 13 Ação Penal. 14 Crimes em espécie. 15. Execução Penal; 15.1 Livramento condicional; 15.2 Progressão e regressão de regime; 15.3 Remição; 15.4 Detração; 15.5 Incidentes de execução. 16. Leis Penais Especiais. 17. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do inquérito policial, do procedimento de investigação criminal conduzido pelo Ministério Público e das peças de informação. 2. Das atribuições do Ministério Público no processo penal. 3. Resolução de conflitos de atribuição entre Ministérios Públicos em matéria processual penal. 4. Da Ação Penal. 5. Da Denúncia ou Queixa. 6. Da Competência. 7. Das Questões e Processos Incidentes. 8. Das Exceções no Processo Penal. 9. Das Provas. 10. Técnicas especiais de investigação. 11. Dos Acordos Penais: transação penal, suspensão condicional do processo, colaboração premiada e acordo de não persecução penal. 12. Das medidas cautelares reais e pessoais no processo penal. 13. Das citações e intimações no Processo Penal. 14. Da sentença penal. 15. Do processo comum. 16. Do processo dos crimes dolosos contra a vida. 17. Das nulidades no Processo Penal. 18. Recursos e demais meios de impugnação no processo penal. 19.Leis Penais Especiais; Bagatela Própria e Imprópria. 20. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO ADMINISTRATIVO

1.Princípios da administração pública. 2.Improbidade administrativa. 3.Controle da administração pública (controle administrativo, legislativo e judiciário). 4.Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 5.Poder de Polícia. 6.Ato administrativo. 7.Anulação e revogação. 8.Responsabilidade civil da administração. 9.Desconcentração e descentralização administrativa. 10.Bens públicos. 11.Tombamento. 12.Agentes públicos. 13.Licitações e contratos administrativos. 14.Desapropriação. 15.Serviços públicos 16. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.



ANEXO II

ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE
ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA FACULDADES ARNALDO JANSSEN	FAJANSSEN	BELO HORIZONTE
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	CEFET	BELO HORIZONTE
ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO DOM HÉLDER	ESDHC	BELO HORIZONTE
FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	FACEMG	BELO HORIZONTE
FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE	ANHANGUERA	BELO HORIZONTE
FACULDADE DE MINAS BH	FAMINAS –BH	BELO HORIZONTE
FACULDADES KENNEDY/PROMOVE	KENNEDY/PRO- MOVE	BELO HORIZONTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA FERREIRA	NEWTON PAIVA	BELO HORIZONTE
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUCMINAS	BELO HORIZONTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UFMG	BELO HORIZONTE
UNIVERSIDADE FUMEC	FUMEC	BELO HORIZONTE
INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	IBHES	BELO HORIZONTE
GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S/A	IBMEC	BELO HORIZONTE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UEMG	BELO HORIZONTE
FACULDADE COTEMIG	COTEMIG	BELO HORIZONTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES	UNIHORIZONTES	BELO HORIZONTE
SKEMA ESCOLA DE NEGÓCIOS EIRELI	SKEMA	BELO HORIZONTE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	IFMG	BELO HORIZONTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO	UNIVERSO	BELO HORIZONTE



INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	UNI-BH	BELO HORIZONTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER	BELO HORIZONTE
FACULDADE ANHANGUERA DE CONTAGEM	ANHANGUERA	CONTAGEM
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS	FDMC	NOVA LIMA
UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	UNIFENAS	ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE DIVINÓPOLIS	UNA - DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS
FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS	FPD	DIVINÓPOLIS
UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	UIT	DIVINÓPOLIS
FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE	FADIVALE	GOVERNADOR VALADARES
FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES	PIT GV	GOVERNADOR VALADARES
UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	UNIVALE	GOVERNADOR VALADARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UFJF	CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FUNIP	IPATINGA
FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS	FIBMG	IPATINGA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO	FAMART	ITAÚNA
FACULDADE METODISTA GRANBERY	FMG	JUIZ DE FORA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA	ESTÁCIO JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	UNICSUM	JUIZ DE FORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UFJF	JUIZ DE FORA
FACULDADE INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	FIVJ	JUIZ DE FORA
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO	JUIZ DE FORA
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG	UNIFACIG	MANHUAÇU



INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS	FADILESTE	MANHUAÇU
FACULDADE DOCTUM DE MANHUAÇU	DOCTUM	MANHUAÇU
FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO	UNIFIPMOC	MONTES CLAROS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	UNIMONTES	MONTES CLAROS
INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO	FASA-MOC	MONTES CLAROS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNORTE	UNIFUNORTE	MONTES CLAROS
FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE	UNA-POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
FACULDADE COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA	CERS	RECIFE
FACULDADE UNYLEYA	UNYLEYA	RIO DE JANEIRO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	UNIFEMM	SETE LAGOAS
FACULDADE ATENAS DE SETE LAGOAS	ATENAS	SETE LAGOAS
FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS	FASASETE	SETE LAGOAS
INSTITUTO SETELAGOANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROMOVE SETE LAGOAS	SETE LAGOAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	UNIPTAN	SÃO JOÃO DEL REI
FACULDADE IBMEC DE SÃO PAULO	IBMEC	SÃO PAULO
FACULDADE LEGALE	FALEG	SÃO PAULO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI	UNIFAVENI	SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL NORDESTE MINEIRO	IESI -FENORD	TEÓFILO OTONI
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI – FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI	FUTO – DOCTUM UNIDOCTUM	TEÓFILO OTONI
INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC – FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI	ALFAUNIPAC	TEÓFILO OTONI
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUPAC	UBERABA
UNIVERSIDADE DE UBERABA	UNIUBE	UBERABA



INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO UniFACTHUS	UniFACTHUS	UBERABA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	UNITRI	UBERLÂNDIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UFU	UBERLÂNDIA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUCMINAS	UBERLÂNDIA
UNIVERSIDADE UBERABA - CAMPUS UBERLÂNDIA	UNIUBE	UBERLÂNDIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE UBERLÂNDIA	UNA UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA
ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE UBERLÂNDIA – FACULDADE ESAMC	ESAMC	UBERLÂNDIA
FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA	FACECA	VARGINHA
FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA	FADIVA	VARGINHA



ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
TERMO DE	AUTODECLARAÇÃO JIS E CANDIDATOS TRANSGÊNEROS	
	NTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição	
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		
DECLARAÇÃO DE	AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro para o fim específico de atender Abertura , sob as penas da lei que sou candidato(a):	ao estabelecido no item b, do TÍTULO II, deste Edital de	
() Minoria-Étnico Racial () Transgênero		
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:		
I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.		
II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-racias e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.		
III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.		
Local e data:	Assinatura do candidato:	
de de 2024.		



ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA			
IDE	NT	IFICAÇÃO	
Nome do candidato		Nº da inscrição	
Filiação - nome do pai			
Filiação - nome da mãe			
Naturalidade	Na	cionalidade	
Carteira de identidade	CP	F	
Curso			
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMI	ENT	TO COMO DA RAÇA NEGRA (PRETO OU PARDO)	
Declaro para o fim específico de atender Abertura , sob as penas da lei que sou () preto (estabelecido no item c, do TÍTULO II, deste Edital de) pardo.	
Declaro, ainda, que as informações prest ciente que:	ada	s são de minha inteira responsabilidade, bem como estar	
I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclararão racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa da raça negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa da raça negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.			
II. A constatação de comportamento imbuído de má-fé, amolda-se à hipótese do art. 11-C, § 3°, da Resolução CNMP n° 42/2009, devendo ser excluído do certame , ante a configuração de fraude pela declaração falsa prestada, após apuração em procedimento administrativo instaurado para este fim, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.			
Local e data:		Assinatura do candidato:	
da da 202	1		



ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS			
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD			
Eu,	, portador do RG nº , CPF		
, nascido(a) na data, /	, autorizo expressamente que a Procuradoria da República		
em Minas Gerais ou a Procuradoria Regional da Re	pública da 6ª Região, doravante denominada CONTROLADORAS,		
em razão do processo seletivo para seleção de estag	giários, regido por este Edital, disponha dos meus dados pessoais e		
dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efe	etiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância		
aos princípios da publicidade e da transparência que	e regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de		
14 de agosto de 2018, e alterações.			
CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:			
1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Nún	mero e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de		
identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Po	essoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem		
racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de	telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados		
médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, co	mo número da conta-corrente, agência e Banco; 12) Histórico e		
matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais docur	mentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de		
gosto de 2010.			
CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratame	nto de dados:		
O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a	CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais		
sensíveis listados neste termo para as seguintes final			
	e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo		
Seletivo regido pelo Edital acima referido;			
	ção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas		
obtidas e se é participante de categoria de vagas rese			
c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas to			
d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de			
	s legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de		
prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do			
	n decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo		
seletivo, conforme previsão em edital.			
CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de			
	torizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a		
	riculado(a), objetivando possibilitar a celebração do Termo de		
Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos			
dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.			
CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela S			
	ter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a		
	nunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de		
segurança que possa acarretar risco ou dano relevant			
CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento			
	lizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período		
contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para			
cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.			
CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:			
O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o			
parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.			
CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:			
O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.			
Local e data:	Assinatura do responsável:		
, / /2024.			



ANEXO VI



Ministério Público Federal Procuradoria da República em Minas Gerais Seção de Estágio - SEST

FORMULÁRIO PARA RECURSO

	Seção de Estágio - SEST]	PARA REC	CURSO	
		TIVO PÚBLICO PARA ADUAÇÃO E PÓS-GRAI			ESTAGIÁRIOS	DE NÍVEL
Observaçõe						
		er entregues POR E-MAIL,	no endereço eletrônico	prm	g-selest@mpf.mp.	br , até 1 (um)
		da divulgação do gabarito,		e até	1 (um) dia útil subs	sequente da
divulgação	do resultad	o preliminar, para a prova d	discursiva.			
Graduação	()	Pós-graduação ()	Nº da questão re	corri	da:	
Fundamenta	ação do Re	curso:				
	,					
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:						
Local e data			Assinatura do candida	ıto:		
Local e dala	ι.		Assinatura do candida	iiO:		

de 2024.

de



ANEXO VII



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇAO – PESSOA COM DEFICIENCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Identidade	CPF	
Curso		
DE	CLARAÇÃO	
a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PE Decreto Federal no 3.298/1999, em seus ar Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.14 Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno Deficiência.	rtigos 3° e 4°, esse últim 6/2015 em seu artigo 2°	o com a redação dada pelo e, em conformidade com a
b) Declaro que minha deficiência enquadra	a-se no seguinte tipo:	
() Deficiência física - Qual?		
() Deficiência auditiva - unilateral () bila		
() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()		
() Transtorno do Espectro Autista		
() Deficiência Intelectual		
() Deficiência múltipla (Associação de du nº 5.296/2004, art. 5°, §1°).	as ou mais deficiências	 redação dada pelo Decreto
c) Declaro, ainda, que as informações pres responsabilidade, e estou ciente que a não	,	



eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.
- e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.		
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):	
Belo Horizonte/MG, de de 2024.		